

REGULAMENTO INTERNO¹

1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina-Pr

CAPÍTULO I DO CRONOGRAMA

Art.1º. A 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina - Pr será realizada no Auditório do Centro de Educação Infantil- CMEI Valéria Veronesi, localizado na rua Benjamin Constant, 800 - Centro, Londrina – PR, das 08h00 às 18h30m com o seguinte cronograma:

Atividade	Início	Final
Credenciamento	08h00	09h00
Abertura Oficial	08h15	08h45
Palestra	08h45	09h45
<i>Coffee Break</i>	09h45	10h00
Aprovação do Regulamento	10h00	10h30
Apresentação dos trabalhos do IPPUL e GTPA	10h30	11h50
Organização dos grupos temáticos	11h50	12h00
Intervalo para almoço	12h00	13h00
Discussão em Grupos Temáticos	13h00	15h00
<i>Coffee Break</i>	15h00	15h15
Plenária - leitura e aprovação dos Relatórios dos Grupos Temáticos	15h15	16h00
Apresentação dos candidatos à eleição do CMPGT	16h00	16h30
Eleição dos participantes do CMPGT	16h30	17h15
Aprovação das moções aprovadas nos grupos de discussão	17h15	17h30
Encerramento - Homologação dos Conselheiros do CMPGT e GTPA	17h30	18h30

*Informamos que a Conferência não disponibilizará almoço

CAPÍTULO II DA PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA

Art.2º. A plenária da conferência será coordenada pela mesa coordenadora que será composta por um presidente e auxiliada por dois (duas) secretários (as) indicados(as).

§1º A(O) coordenadora(o) da plenária e os(as) secretários(as) terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

§2ºA(O) coordenadora(o) da plenária deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

Art.3º. A Plenária é soberana à mesa coordenadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.

§1º Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.

§2º Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

§3º Os destaques que envolverem questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária.

Art.4º. A mesa coordenadora contará com a assessoria de membros da comissão Organizadora para deliberar sobre os casos conflitantes e omissos ocorridos no decorrer dos trabalhos, conforme

¹ Documento que será submetido a aprovação da Plenária da 1ª Conferência de Avaliação do PD

previsto no Artigo 8º do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina - Pr.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.5º - A 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina–Pr, é um evento democrático que visa contar com o maior possível de número de participantes e representantes de setores e entidades da sociedade civil organizada inseridas nos segmentos:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos estaduais e municipais;
- II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento municipal;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento municipal;
- IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento municipal;
- V- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, com atuação na área de desenvolvimento municipal; e
- VI- ONGs com atuação na área de desenvolvimento municipal;

§1º Serão delegados(as) municipais os participantes que realizaram sua inscrição com a apresentação dos documentos estabelecidos no Artigo 28 do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor, devidamente indicados por suas entidades e terão direito a vós e voto;

§2º Para os participantes observadores será necessário apenas o preenchimento do formulário de inscrição e o credenciamento no dia do evento e terão direito a voz somente nos grupos de trabalho.

§3º Haverá certificação para os participantes da 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina desde que informem endereço de e-mail no formulário de inscrição.

CAPÍTULO IV DA DISCUSSÃO, DEFINIÇÃO DE PROPOSTAS NOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º. Os participantes da Conferência serão divididos em grupos de trabalho conforme os eixos temáticos para debate, conforme exposto no Anexo I deste Regulamento.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho, em seu respectivo eixo temático, deverá produzir um Relatório do resultado das discussões e das respectivas contribuições, a ser apresentado à plenária final.

Art. 7º. Os trabalhos serão conduzidos com base nos eixos temáticos definidos no Artigo 13 do Regimento da Conferência, contando com a participação de um coordenador designado pela Comissão Organizadora e um redator escolhido pelo grupo.

§1º Cabe ao coordenador do grupo promover esclarecimentos sobre o tema do debate, a facilitação do diálogo e da participação.

§2º Cabe ao redator o registro por escrito das contribuições e justificativas dos participantes, bem como a sistematização das informações em Relatório das atividades do grupo.

Art. 8º. O momento de discussão em cada grupo de trabalho, referente aos eixos temáticos, seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Início	Final
Reunião do Grupo e a definição de um redator designado pelo grupo	11h50	12h00
Debate e registro de contribuições	13h00	14h15
Sistematização de resultados em Relatório e escolha do responsável pela sua apresentação em plenária.	14h15	15h00

§1º Cabe ao coordenador do grupo promover esclarecimentos sobre o tema do debate, a facilitação do diálogo e da participação.

§2º Cabe ao redator o registro por escrito das contribuições e justificativas dos participantes, bem como a sistematização das informações em Relatório das atividades do grupo.

Art. 9º. Para apreciação e aprovação dos Relatórios dos grupos de trabalho na plenária, deverão ser observados os seguintes passos:

- I- Realização da leitura do Relatório pelo responsável designado pelo grupo de trabalho;
- II- Inclusão de contribuições pela Plenária.
- III- Aprovação dos Relatórios por contagem de votos, admitindo-se contrate ou aclamação.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (CMPGT)

Art. 10º. Para a eleição dos representantes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT):

- I- Os delegados indicados pelos segmentos da sociedade civil serão agrupados conforme os seus segmentos:
 - a. Movimentos sociais e populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
 - b. Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
 - c. Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
 - d. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa com atuação na área de desenvolvimento urbano;
 - e. Organizações Não Governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano.
- II- Os delegados serão eleitos conforme os critérios e número de vagas previsto no capítulo VI do regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina - Pr.
- III- Os (as) delegados (as) municipais gestores, administradores públicos, serão indicados pelo poder público municipal.

Parágrafo único. Os observadores poderão acompanhar a eleição junto ao segmento que desejarem, ou aguardar em Plenária a finalização da eleição.

Art. 11º A eleição dos delegados(as) será realizada por contagem de votos, admitindo-se contrate ou aclamação.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12º. A plenária final terá por objetivos:

- I- Leitura, apreciação e aprovação dos Relatórios de cada grupo temático;
- II- Aprovação de moções apresentadas pelos grupos ou pelos segmentos, se existentes;
- III- Homologação dos representantes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT);
- IV- Leitura do relatório final.

Art. 13º. Havendo moções, estas serão lidas pela secretaria da mesa coordenadora, e após, submetidas à aprovação da plenária quanto à sua inclusão no relatório final da conferência a ser publicado posteriormente.

Art. 14º. Ao final da Conferência haverá a leitura do Relatório da Conferência, que deverá conter: número de presentes, propostas aprovadas nos eixos temáticos, delegados(as) eleitos(as) para o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT).

Art. 15º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora.

Anexo I - Divisão dos Grupos de trabalho por Eixos Temáticos

Grupo temático	Assuntos relacionados
1: Gestão Participativa	1 – Eficácia da revisão e implementação de leis do Plano Diretor de Londrina
	2 – Gestão democrática municipal e metropolitana
	3 – Destaque para ocorrência da pandemia, prejuízo especialmente no aspecto participativo
2: Urbanização Sustentabilidade e Ambiente construído	1 – Expansão urbana e perímetro urbano
	2 – Habitação
	3 – Qualificação dos serviços públicos (saúde, educação, mobilidade, saneamento, segurança)
	4 – Qualificação urbanística e ambiente
3: Desenvolvimento socioeconômico	1 – Desenvolvimento rural: sustentabilidade, preservação ambiental, proteção dos recursos hídricos
	2 – Comércio e serviços
	3- Indústria e cadeias produtivas
	4- Inovação de tecnologia e pesquisa
	5- Infraestrutura: sistema viário, energia, saneamento ambiental e básico